

**FERTILIZANTES HERINGER S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 22.266.175/0001-88

**ANEXO F**  
**Comunicação sobre transações entre partes relacionadas**

**FERTILIZANTES HERINGER S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXII, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 480”), presta aos seus acionistas e ao mercado em geral as informações requeridas nos termos do Anexo F da Resolução CVM 80, sobre transação com parte relacionada que envolve a celebração de Contrato de Mútuo entre a Fertilizantes Tocantins S.A. (“FTO”), entidade controlada pelo mesmo controlador da Companhia, por meio do qual a FTO emprestará o montante total de até R\$40 milhões à Companhia (“Contrato de Mútuo”).

**I – descrição da transação, incluindo:**

**a) as partes e sua relação com o emissor:**

As partes envolvidas são a Companhia e a Fertilizantes Tocantins S.A. (“FTO”), companhia constituída segundo as leis do Brasil e controlada pela EuroChem Trading GmbH (“EC”), companhia constituída segundo as leis da Suíça (“Grupo EuroChem”). O Grupo EuroChem detém o controle da Companhia, representando aproximadamente 51,5% de seu capital social.

**b) o objeto e os principais termos e condições:**

O Contrato de Mútuo, celebrado entre a Companhia e a FTO em 11 de agosto de 2022 (“Contrato”) tem por objeto regular o empréstimo pela FTO à Companhia do montante total de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em moeda corrente nacional, a ser realizado da seguinte forma:

- (i) desembolso parcial, no valor de R\$ R\$30 milhões, no dia 12 de agosto de 2022, e
- (ii) demais desembolsos a serem realizados de acordo com os valores solicitados por escrito pela Companhia à FTO, em até 5 (cinco) dias úteis a contar de cada uma de tais solicitações adicionais (coletivamente o “Mútuo”)

Nos termos do Contrato, o Mútuo está regulado pelos seguintes termos e condições:

- (i) Juros: o valor desembolsado pela FTO será acrescido de juros de 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento) ao mês, calculados “*pro rata die*”, a partir da data do referido Contrato até o dia da efetiva liquidação da dívida.

- (ii) Condições da restituição: o saldo principal e juros do Mútuo devem ser restituídos até o prazo de 90 dias de cada desembolso, podendo a Companhia liquidar a dívida antecipadamente.
- (iii) Inadimplemento: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGMP/FGV, além de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor do débito atualizado, em caso de cobrança judicial.

**II – se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e (b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação**

A Companhia e a FTO são partes relacionadas por serem controladas pelo Grupo EuroChem, fazendo, portanto, parte do mesmo grupo econômico. Sendo assim, em linha com os seus elevados padrões de governança corporativa e contínuo comprometimento de transparência e cumprimento das leis e regras aplicáveis à Companhia, procedeu à negociação, entre as administrações, bem como a aprovação, pelo Conselho de Administração da Companhia, incluindo seus membros independentes.

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, a transação proposta para a celebração do Contrato dependia da aprovação pelo seu Conselho de Administração, que se reuniu extraordinariamente em 11 de agosto de 2022 e, entre outros temas, aprovou o Contrato, por unanimidade de votos dos presentes, tendo sido autorizada a prática, pela Diretoria, de todos os atos necessários à sua implementação.

**III – justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado**

A Companhia realiza a importação, comércio e indústria de fertilizantes, matérias primas correlatas, corretivos agrícolas em geral e insumos de solo. No âmbito do desenvolvimento de seu objeto social, a Companhia realiza diversas atividades que demandam desembolsos constantes e que, em razão dos contínuos desenvolvimentos no mercado global de fertilizantes, nem sempre estão alinhados com os recebíveis da Companhia.

Tendo em vista o descasamento, temporário e extraordinário, do fluxo de caixa da Companhia, fez-se necessário que obtivesse algum financiamento para manter suas atividades. Considerando que a FTO é entidade do mesmo grupo econômico da Companhia e que tem recursos suficientes para cobrir a necessidade de caixa da Companhia sob condições de mercado, decidiu-se firmar o Contrato.

Por se tratar uma operação entre partes relacionadas, de maneira a garantir o caráter estritamente comutativo dos termos e condições pactuados no Contrato, a Companhia realizou cotações e estudos internos para verificar se, e efetivamente comprovou que, os termos e condições do Contrato, incluindo os juros aplicáveis, estão em linha com (ou até mais favoráveis à Companhia comparativamente a) os que seriam pactuados com terceiros independentes.

Por fim, a Companhia reitera o seu compromisso de manter o mercado em geral informado sobre fatos e atos relevantes por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais, quais sejam, o site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da própria Companhia (<https://heringer.com.br/ri>), em conformidade com a legislação e regulamentação em vigor.

São Paulo, 17 de agosto de 2022

**FERTILIZANTES HERINGER S.A.**

**Julio Enrique Varela Gubitosi**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores